



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

TERRA DO PADRE VICTOR

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro,
CEP 37190-000 - Estado de Minas Gerais

Ata de abertura e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 016/2012 - Convite nº 001/2012.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 005 de 16 de janeiro de 2012, estando presentes o servidor Josias Batista Silva, Presidente, o servidor Luciano Henrique Quirino Naves, Secretário e o servidor Carlos Henrique da Silva Castro, Membro da Comissão. A presente reunião teve como finalidade a abertura do envelope nº. 02 PROPOSTA das empresas convidadas a participar do Processo Licitatório nº. 020/2012 das empresas convidadas a participar do Processo Licitatório nº. 016/2012, modalidade Convite nº. 001/2012, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o objetivo da contratação de serviço técnico especializado na realização de concurso público. De início o Presidente da CPL apresentou os envelopes nº. 02 PROPOSTA aos presentes e solicitou a todos que verificassem sua inviolabilidade, após isto colocou os documentos contidos nos envelopes para exame dos presentes e posteriores rubricas. Da verificação dos documentos constantes dos envelopes nº. 02 PROPOSTA constatou-se que: 1) da proposta da empresa **IMPRESUL SERVICO GRAFICO E EDITORA LTDA** verificou-se que a mesma atendeu ao disposto no Título 9 do instrumento convocatório, sendo considerada classificada, apresentando o valor global de R\$34.314,66; 2) da proposta da empresa **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA ME** verificou-se não constar sua inscrição estadual e municipal, conforme dispõe o item 9.1, letra "a", realizando a CPL diligencia nos termos do paragrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666 e letra "k" do Título 10.1.2, do convite 001/2012, consultando os autos verificou-se que às folhas 606 consta a inscrição municipal da licitante, sendo considerado vício sanável, porém não encontrando sua inscrição estadual sendo considerada **desclassificada**, apresentando o valor global de R\$11.449,00; 3) da proposta da empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA - ME**, verificou-se que apresentou proposta para a Prefeitura Municipal de Bebedouro, indicando na mesma o pregão presencial 84/2012, desatendendo ao disposto no Título 9, sendo considerada **desclassificada**, nos termos do Título 10.1.2 letra "e", apresentando o valor global de R\$24.009,30; 4) da proposta da empresa **RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS**, verificou-se que a mesma atendeu ao disposto no Título 9 do instrumento convocatório, sendo considerada **classificada**, apresentando o valor global de R\$45.000,00; 5) da proposta da empresa **TENDENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, verificou-se não constar a qualificação do representante legal da empresa, conforme dispõe o item 9.1., realizando a CPL diligencia, nos termos do paragrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666 e letra "k" do Título 10.1.2, do convite 001/2012, consultando os autos verificou-se que às folhas 653 consta a qualificação do representante legal da licitante, sendo considerado vício sanável, sendo considerada **classificada**, apresentando o valor global de R\$9.450,00; 6) da proposta da empresa **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM**



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

TERRA DO PADRE VICTOR

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro,
CEP 37190-000 - Estado de Minas Gerais

Ata de abertura e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 016/2012 - Convite nº 001/2012.

ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA verificou-se não constar sua inscrição estadual e municipal, conforme dispõe o item 9.1, letra “a”, bem como não constou em sua proposta o prazo de execução do objeto em dias, conforme dispõe o item 9.1 letra “b”, e também não consta a qualificação do representante legal da empresa, conforme dispõe o item 9.1., realizando a CPL diligência, nos termos do paragrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666 e letra “k” do Título 10.1.2, do convite 001/2012, consultando os autos verificou-se que às folhas 468 consta a inscrição municipal da licitante, sendo considerado vício sanável, verificou-se que às folhas 445 consta a qualificação do representante legal da licitante, sendo considerado vício sanável, porém não encontrando sua inscrição estadual, bem como não constou em sua proposta o prazo de execução do objeto em dias, sendo considerada **desclassificada**, apresentando o valor global de R\$15.100,00; 7) da proposta da empresa **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** verificou-se não constar sua inscrição municipal, conforme dispõe o item 9.1, letra “a”, bem como não constar a qualificação do representante legal da empresa, conforme dispõe o item 9.1., realizando a CPL diligencia, nos termos do paragrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666 e letra “k” do Título 10.1.2, do convite 001/2012, consultando os autos verificou-se que às folhas 569 consta a inscrição municipal da licitante, sendo considerado vício sanável, verificou-se que às folhas 554 consta a qualificação do representante legal da licitante, sendo considerado vício sanável, sendo considerada **classificada**, apresentando o valor global de R\$16.840,00; 8) da proposta da empresa **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES** verificou-se que a mesma atendeu ao disposto no Título 9 do instrumento convocatório, sendo considerada **classificada**, apresentando o valor global de R\$32.000,00; 9) da proposta da empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS** verificou-se não constar a qualificação do representante legal da empresa, conforme dispõe o item 9.1., realizando a CPL diligencia, nos termos do paragrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666 e letra “k” do Título 10.1.2, do convite 001/2012, consultando os autos verificou-se que às folhas 412 consta a qualificação do representante legal da licitante, sendo considerado vício sanável, sendo considerada **classificada**, apresentando o valor global de R\$19.300,00; 10) da proposta da empresa **IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** verificou-se não constar a qualificação do representante legal da empresa, conforme dispõe o item 9.1., realizando a CPL diligencia, nos termos do paragrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666 e letra “k” do Título 10.1.2, do convite 001/2012, consultando os autos verificou-se que às folhas 835 consta a qualificação do representante legal da licitante, sendo considerado vício sanável, sendo considerada **classificada**, apresentando o valor global de R\$129.000,00; 11) da proposta da empresa **IMPERIAL ASSESSORIA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - EPP** verificou-se não constar o prazo de execução do objeto em dias, conforme dispõe o item 9.1 letra “b”, sendo considerada **desclassificada**, apresentando o valor global de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERRA DO PADRE VICTOR

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro,
CEP 37190-000 - Estado de Minas Gerais

Ata de abertura e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 016/2012 - Convite nº 001/2012.

R\$18.600,00. Após lançados os preços apresentados pelas licitantes, em programa próprio, se obteve o mapa de apuração, que é parte integrante desta ata e segue em anexo. A CPL declarou **vencedora** do certame a empresa **TENDENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, apresentar o menor preço global de R\$ 9.450,00. A classificação das demais empresas ficou da seguinte forma: em segundo lugar a empresa **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, apresentar o preço global de R\$ 16.840,00; em terceiro lugar a empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, apresentar o preço global de R\$ 19.300,00; em quarto lugar a empresa **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES**, apresentar o preço global de R\$ 32.000,00; em quinto lugar a empresa **IMPRESUL SERVICO GRAFICO E EDITORA LTDA**, apresentar o preço global de R\$ 34.314,66; em sexto lugar a empresa **RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS**, apresentar o preço global de R\$ 45.000,00; em sétimo lugar a empresa **IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, apresentar o preço global de R\$ 129.000,00. A CPL decidiu por intimar os licitantes via postal e publicar esta ata no sítio oficial, sendo que os autos deste processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, podendo os mesmos recorrer, no prazo legal de dois dias úteis, a contar da intimação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião. Eu, Josias Batista Silva, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

JOSIAS BATISTA SILVA

Presidente da CPL

LUCIANO HENRIQUE QUIRINO NAVES

Secretário da CPL

CARLOS HENRIQUE DA SILVA CASTRO

Membro da CPL